

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

CARGO 8: GESTOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS

ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO

Prova Discursiva
Aplicação: 12/01/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que o(a) candidato(a) elabore texto dissertativo coeso e coerente, discorrendo, em primeiro lugar, sobre a conduta do enfermeiro ao informar o religioso sobre a condição da paciente. O(A) candidato(a) deve argumentar que a referida conduta contraria tanto o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem quanto na Portaria n.º 1.820/2009, pois não há qualquer aderência da atitude do enfermeiro a quaisquer dos pontos de vista, seja legal (Portaria n.º 1.820/2009), ético (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem) ou religioso, em função de haver, de fato, obrigação tanto legal (Portaria n.º 1.820/2009: art. 3.º, III; art. 4.º, III; e art. 5.º, II e XI) quanto ética (Res. COFEN n.º 564/2017: art. 43; art. 50; art. 52; art. 64; art. 69; art. 89) de conduta diversa: o sigilo das informações da paciente é a regra legal e ética.

Espera-se que o(a) candidato(a) afirme que não há qualquer adequação da atitude do enfermeiro de permitir que o religioso realizasse o ato religioso a nenhum dos pontos de vista, seja legal (Lei n.º 9.982/2000 e Portaria n.º 1.820/2009), seja ético (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem), seja religioso, em função de haver, de fato, obrigação tanto legal (Lei n.º 9.982/2000, art.1.º, *caput*; Portaria n.º 1.820/2009, art. 4.º, *caput*; parágrafo único; inciso III, alíneas b, c, d, g; XI; art. 5.º, *caput*, VIII) quanto ética (Res. COFEN n.º 564/2017: art. 25; art. 40; art. 41; art. 42; art. 43; art. 64; art. 69; art. 72) de conduta diversa: o respeito à religiosidade (ou à sua ausência) da paciente é a regra legal e ética.

Espera-se que o(a) candidato(a) afirme que, de acordo com a legislação, os deveres de sigilo profissional e de respeito à religião da paciente são universais, ou seja, não dependem de sua origem indígena; de fato, nem o Decreto n.º 3.156/1999, tampouco a Portaria GM/MS 254/2002, que versam sobre saúde indígena, acrescentam quaisquer proteções às universais já existentes e aplicáveis ao caso.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 - Conduta do enfermeiro de informar o religioso sobre a condição da paciente, sob o ponto de vista ético (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem) e legal (Portaria n.º 1.820/2009)

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Afirmou apenas que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem ou apenas o disposto na Portaria n.º 1.820/2009.

Conceito 1 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009, mas não fundamentou a afirmação.

Conceito 2 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009 e fundamentou a afirmação com base apenas ou no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem ou no disposto na Portaria n.º 1.820/2009.

Conceito 3 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009 e fundamentou a afirmação com base no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e no disposto na Portaria n.º 1.820/2009.

Quesito 2.2 - Conduta do enfermeiro de permitir a realização do ato religioso junto ao leito da paciente, sob o ponto de vista ético (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem) e legal (Portaria n.º 1.820/2009)

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009, mas não fundamentou a afirmação.

Conceito 2 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009 e fundamentou a afirmação com base apenas ou no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem ou no disposto na Portaria n.º 1.820/2009.

Conceito 3 – Afirmou que a conduta do enfermeiro contraria o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o disposto na Portaria n.º 1.820/2009 e fundamentou a afirmação com base no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e no disposto na Portaria n.º 1.820/2009.

Quesito 2.3 - Análise de ambas as condutas do enfermeiro caso a paciente não fosse indígena

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorreu apenas sobre uma das condutas e não apresentou argumentação nem fundamentação.

Conceito 2 – Discorreu sobre ambas as condutas, mas não apresentou argumentação nem fundamentação.

Conceito 3 – Discorreu sobre ambas as condutas e argumentou corretamente que os deveres de sigilo profissional e de respeito à religião da paciente são universais, ou seja, não dependem de sua origem indígena.